

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

### I – CONTRATANTE

#### I – OUTORGANTE:

NOME:

RG/SSP:

CPF:

END:

CIDADE:

ESTADO: BAHIA

CELULAR/WHATSAPP: (    )

EMAIL:

TELEFONE FIXO (SE HOVER): (    )

### II – CONTRATADO

**JOÃO BRUNO SANCHES MILITÃO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 26.159 e no CPF sob o n.º 019.111.625-43, com endereço profissional localizado na Avenida Joana Angélica, n.º. 902, Edf. Fórum Empresarial, salas 502, Nazaré, Salvador, Bahia (CEP 40.050-000).

### III – OBJETO

O(A) **CONTRATANTE** por intermédio deste instrumento particular de contrato de honorários advocatícios ratifica a contratação dos serviços profissionais técnico-jurídicos do **CONTRATADO** para o ingresso e acompanhamento do pedido de cumprimento de sentença proferida nos autos da ação originária n. **0013925-43.2010.4.01.3300**, em tramitação na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, consoante já firmado em Termo de Autorização anteriormente subscrito pelo(a) **CONTRATANTE**, na qualidade de associado ao SINDPREV/BA.

A contratação aqui estabelecida busca ratificar as cláusulas do contrato anterior firmado entre o **SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DA BAHIA – SINDPREV/BA** e o Escritório de advocacia **MILITAO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na CNPJ: 18.705.132/0001-84 e na OAB/BA n.º. 2305/2013, com endereço de e-mail (militaoadvogados@yahoo.com.br) localizada na Avenida Joana Angélica, n.º. 902, Edf. Fórum Empresarial, sala 502, Nazaré, Salvador, Bahia (CEP 40.050-000) Fone: (71) 3015-9893/(71)3012-3893, nos autos da ação originária n. **0013925-43.2010.4.01.3300**, tendo por objeto restituição dos valores lançados à título de CPSS sobre o terço de férias;

MILITÃO – ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Avenida Joana Angélica, 902, Edf. Fórum Empresarial, salas 502, Nazaré, Salvador, Bahia – CEP: 40.050-000.  
(71) 3015-9893/3012-9893  
(71) 98780-4262   
militaoadvogados@yahoo.com.br  
militaoadvogados   
<http://jbmilitao.adv.br>

São obrigações do **CONTRATANTE**.

**I** – fornecer, tempestivamente, todos os meios administrativos e financeiros para o bom desempenho das atividades do **CONTRATADO**, principalmente, documentos, provas, informações e assessoramento técnico quando necessário;

**II** – informar ao **CONTRATADO** de qualquer fato superveniente que para a solução do litígio judicial ou administrativo, ou do seu interesse em efetuar transação, acordo extrajudicial ou outra forma de composição amigável da lide.

**III** – efetuar o pagamento integral ao **CONTRATADO** dos honorários advocatícios fixados neste contrato, nos prazos nele assinalados;

#### IV – HONORÁRIOS

**I** – Pelos serviços prestados o(a) **CONTRANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em caso de êxito, ao final do pedido de cumprimento de sentença, honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento), incidentes sobre a totalidade dos créditos (valor bruto) que forem deferidos ao(a) **CONTRATANTE** ou sobre o valor da condenação apurada em liquidação de sentença em favor do(a) **CONTRATANTE**, autorizando o(a) **CONTRANTE** que a Secretaria da Vara Federal proceda o destaque de tal quantia quando da expedição da respectiva Requisição de Pagamento (RPV);

**II** – O(a) **CONTRATANTE** DECLARA QUE NENHUM VALOR A TÍTULO DE HONORÁRIOS CONVENCIONADOS FOI ADIANTADO AO **CONTRATADO** QUANDO DO INGRESSO DA AÇÃO (STJ, RESP 200802600530, REL. MIN. LAURITA VAZ, 5º T., DJE 11/05/2009), SENDO ESTES PACTUADOS NA MODALIDADE DE ÊXITO, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR.

**III** – Os honorários advocatícios estabelecidos com base neste contrato são devidos desde o ajuizamento da ação originária sob o n.º. 0013925-43.2010.4.01.3300;

**IV** – Os honorários de sucumbência, fixados por arbitramento judicial, quando forem deferidos, reverterão integralmente ao **CONTRATADO**, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.906 de 1994.

#### V – FORO/CUSTAS

**I** – O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, resolvendo-se com o adimplemento integral dos honorários devidos ou acordo entre as partes.

**II** – Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação ou interpretação das cláusulas constantes do presente contrato, e assim por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
JOAO BRUNO SANCHES MILITAO

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MILITÃO – ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Avenida Joana Angélica, 902, Edf. Fórum Empresarial, salas 502, Nazaré, Salvador, Bahia – CEP: 40.050-000.  
(71) 3015-9893/3012-9893  
(71) 98780-4262   
militaoadvogados@yahoo.com.br  
militaoadvogados   
<http://jbmilitao.adv.br>